

ATA N.º 16/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2018

No dia dezasseis de agosto do ano de dois mil e dezoito, nesta vila de Mesão Frio, Edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, teve lugar a segunda reunião ordinária deste mês, do referido Órgão. -----

Presentes os senhores, Alberto Monteiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal, que, nesta qualidade, abriu a reunião às catorze horas e trinta minutos, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Cristina Isabel de Almeida Guedes Major, Manuel Fernando Mesquita Correia, (P.S.) e Eduardo Cassiano Nogueira Pinto de Miranda, (PPD/PSD), vereadores. -----

1. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 6214-c.): Do Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio, na qualidade de entidade parceira do projeto “Porta D’Ouro CLDS 3G, a solicitar a apoio na decoração das ruas, dos dias 20 a 24 de agosto, próximo, a disponibilização gratuita de 10 stands com pontos de luz e de mesas e cadeiras, no dia 25 de agosto, para a realização da atividade denominada “Noite Branca”. -----

Sobre este assunto, subscrita pela senhora vereadora Cristina Major, foi presente a seguinte **PROPOSTA**:

“O programa CLDS-3G tem como finalidade promover a inclusão social dos cidadãos, através de ações a executar em parceria, por forma a combater a pobreza persistente e a exclusão social. Pretende-se assim:

- Promover o desenvolvimento de instrumentos facilitadores tendo em vista a mobilidade de pessoas e serviços de utilidade pública, a nível local, reduzindo o isolamento e a exclusão social;
- Promover o desenvolvimento de instrumentos capacitadores das instituições da economia social promovendo a implementação de serviços partilhados, que permitam uma maior racionalidade de recursos e a eficácia de gestão;
- Promover a inclusão social dos cidadãos, de forma multisectorial e integrada, através de ações, a executar em parceria, que permitam contribuir para o aumento da empregabilidade, para o combate a situações críticas de pobreza, particularmente infantil, da exclusão social de territórios vulneráveis, envelhecidos ou fortemente atingidos por calamidades;
- Promover a concretização de medidas que promovam a inclusão ativa das pessoas com deficiência e incapacidade, bem como a capacitação das instituições.

Assim, dado que a Autarquia é um dos parceiros do Projeto Porta do D'Ouro CLDS 3G – Contratos Locais de Desenvolvimento Social – Terceira Geração, vem a Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio no âmbito da ação promovida pelo Eixo III – Capacitação da Comunidade e das Instituições, Atividade "Noite Branca", solicitar apoio logístico para os dias 20 a 24 de agosto, no que concerne à decoração das ruas, e cedência de 10 cadeiras, 10 mesas e 10 stands (com os respetivos pontos de luz) para o dia 25 de agosto.

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal aprove o apoio logístico para a realização da atividade "Noite Branca" bem como a cedência do material supra referenciado, nos termos da alínea ee), do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as devidas alterações." -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade, sendo que os senhores Presidente e o senhor Vice-Presidente não participaram na discussão e votação deste assunto, o primeiro por motivo de ser o Provedor da instituição requerente e o segundo porque o seu cônjuge é mesária da mesma Instituição e se considerarem abrangidos pelo disposto na alínea b), subalínea iv), do art.º 4º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei nº 29/87, de 30 de junho, alterada e republicada pela Lei nº 52-A/2005, de 10 de outubro, bem como pelo disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 69º do Código do Procedimento Administrativo e no nº 6 do art.º 55º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

2. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:

1. Utilização de viaturas:

1. (E. 5931-c): Dos trabalhadores, Irene Maria Almeida Pinto, Carlos Manuel Macedo Barradas e Manuel Fernando Mesquita Correia, organizadores de um passeio para os trabalhadores e colaboradores da autarquia, no próximo dia 15 de setembro entre as 7:00 e as 22:00 horas, cujo destino será comunicado oportunamente, a solicitarem a cedência, gratuita, de transporte, sem incluir os encargos com o pagamento aos motoristas que, sendo também participantes, disponibilizam o seu trabalho gratuitamente. -----

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade, sendo que o senhor vereador Fernando Correia não participou na discussão e votação deste assunto, por motivo de ser subscritor e beneficiário deste pedido e se considerar abrangido pelo disposto na alínea b), subalínea iv), do art.º 4º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei nº 29/87, de 30 de junho, alterada e republicada pela Lei nº 52-A/2005, de 10 de outubro, bem como pelo disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 69º do Código do Procedimento Administrativo e no nº 6 do art.º 55º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. ---

2. Licença especial de ruído:

1. (E. 6350-c): Requerimento da empresa PWC – Portugal Wedding Consultants, Unipessoal, Lda., com sede na Rua Rodrigues Faria, 103, em Lisboa, a solicitar a emissão de licença especial de ruído, para a realização, na Casa das Torres, freguesia de Oliveira, entre as 18:00h do dia 8 de setembro e as 5:00h do dia seguinte, de uma cerimónia de casamento, em espaço exterior e com emissão sonora (música). -----

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação prestada. -----

3. Autorização para a realização de prova desportiva:

1. (E. 5904-c): Requerimento do Clube Automóvel da Régua, com sede na ex-Escola Primária do Rodo, em Peso da Régua, a solicitar autorização/alvará para a realização da prova designada “Rali Município de Mesão Frio”, nos próximos dias 25 e 26 de agosto.

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação prestada. -----

3. FINANÇAS:

1. Balancete:

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia 14 de agosto, que acusa o saldo de quatrocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e vinte e seis euros e vinte e quatro cêntimos, (€ 457.626,24), valor este que integra a quantia de noventa e cinco mil e setecentos e noventa e dois euros e oitenta e sete cêntimos, (€ 95.792,87), de receitas cativas.-----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

2. Alteração dos documentos previsionais para 2018:

A Câmara ratificou, por unanimidade, o despacho do senhor Presidente da Câmara, proferido no passado dia 6 de agosto, que aprovou a 5ª alteração do orçamento da despesa e do Plano de Atividades Municipal e a terceira alteração do Plano Plurianual de Investimentos, para o corrente ano de 2018, em conformidade com o número oito ponto três do decreto-lei número cinquenta e quatro traço A, barra noventa e nove, de vinte e dois de fevereiro.-----

A alteração orçamental importa na quantia de cem mil e quinhentos euros (€ 100 500,00). Os originais dos documentos ficam arquivados na pasta anexa a este livro de atas, devidamente assinados e rubricados em todas as folhas pelos membros do executivo presentes, de acordo com o artigo quinto do decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e

sessenta e três, na redação que lhe foi dada pelo decreto-lei número trezentos e trinta e quatro barra oitenta e dois, de dezanove de agosto.-----

4. DIVERSOS:

1. “Contratos Interadministrativos de Delegações de Competências – 7.º Relatório Semestral de Acompanhamento”:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Nos termos do n.º 1, do artigo 132.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Mesão Frio procedeu à delegação de competências, nas Freguesias para a Limpeza das Vias e Espaços Públicos, Sarjetas e Sumidouros, dos Caminhos e Estradas Municipais, referenciadas no Anexo I, apenso ao Contrato Interadministrativo, celebrado em 29 de janeiro de 2015.

Sob minha proposta, foi aprovada no dia 07 e 18 de dezembro de 2017, na reunião da Câmara Municipal e sessão ordinária da Assembleia Municipal, respetivamente, a renovação dos termos e condições dos Contratos Interadministrativo, celebrado em 2015.

Assim, de acordo com a Clausula 10.ª, do Acordo de Execução, constitui obrigação de cada Junta de Freguesia elaborar e submeter à apreciação da Câmara Municipal os Relatórios Semestrais de Acompanhamento, até ao final dos meses de junho e dezembro, para que sejam discutidos e aprovados na sessão seguinte da Assembleia Municipal.

Tendo decorrido o período de 01 de janeiro a 30 de junho findo, respeitante ao primeiro semestre de 2018, foram rececionados, os relatórios semestrais de acompanhamento das Juntas de Freguesia, através dos documentos que deram entrada nos Serviços Administrativos da Autarquia, com referência aos números 5090 – C, 5176 – C, 5205 – C, 5494 – C e 5949 – C, datados a 04, 05, 06, 16 e 31 de julho 2018, respetivamente sobre os quais deverão recair a análise à sua execução por parte dos órgãos competentes.

Nos termos do n.º 1, da Clausula n.º 2, do Acordo de Execução, para o desenvolvimento das atividades, a Autarquia deverá proceder à transferência mensal da verba financeira acordada, tendo-se efetivado nas condições abaixo descritas:

DESIGNAÇÃO	PERÍODO	VERBA TRANSFERIDA
FREGUESIA DE BARQUEIROS		1.500,00€
FREGUESIA DE CIDADELHE		1.500,00€
FREGUESIA DE OLIVEIRA	01/01/2018 a 30/06/2018	1.500,00€
FREGUESIA DE MESÃO FRIO (SANTO ANDRÉ)		3.000,00€
FREGUESIA DE VILA MARIM		3.000,00€
TOTAL		10.500,00€

Com a efetivação dos Contratos Interadministrativos, verificou-se que o exercício das competências transferidas para as Freguesias não determinou o aumento da despesa pública global, tendo sim, contribuído para a promoção e o aumento da eficácia e eficiência da gestão e dos ganhos no que diz respeito aos recursos financeiros e humanos.

Nestes termos, estão reunidas as condições para que os Relatórios, sejam apreciados pela Exma. Câmara Municipal, e posteriormente submetidos à discussão da Digníssima Assembleia Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. Apoio à Educação: Tarifas dos transportes para ensino profissional e o respetivo itinerário:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Nos últimos anos a Câmara Municipal disponibiliza transportes escolares gratuitos a todos alunos que frequentem o Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade à exceção do ensino profissional em virtude de este ser participado à posteriori pelos programas de apoio estatais.

Para o presente ano letivo 2018/2019, as tarifas a cobrar aos alunos serão proporcionais ao itinerário pretendido e a importância a pagar corresponde ao definido pelo n.º 4 da Portaria n.º 1533 – D/2008, de 31 de dezembro, alterada pelo decreto-lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro.

Assim, proponho que esta Câmara, conforme previsto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea gg) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove as tarifas e itinerários para o ano letivo 2018/2019, conforme o anexo I a esta proposta.” -

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. Apoio à Educação: Comparticipação do custo do passe escolar:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O Agrupamento de Escolas de Mesão Frio não dispõe de oferta educativa para a totalidade das áreas de ensino a partir do 10.º ano de escolaridade, implicando, assim, um acréscimo de encargos para as respetivas famílias, quando os seus filhos/educandos têm que se deslocar para o concelho vizinho do Peso da Régua, sem poderem beneficiar dos transportes escolares nas condições em que são disponibilizados para os restantes.

De acordo com o Plano Anual de Transportes vigente, estes alunos poderão usufruir gratuitamente do transporte escolar, desde o local da sua residência até à Vila de Mesão Frio, podendo aí, tomar o transporte para o estabelecimento de ensino que frequentam. Ressalva-se, no entanto, a existência de vagas no transporte escolar e a não alteração dos itinerários pré-existentes.

Os alunos que tenham sido retidos no ano letivo transato, não poderão ter acesso a esta medida de apoio.

Esta situação, apesar de não plasmada no Regulamento Interno do Funcionamento de Transportes Escolares, de acordo com o seu artigo 19.º, poderá ser objeto de análise por parte da Câmara Municipal de Mesão Frio.

Assim, proponho, no âmbito das políticas de apoio à educação que vêm sendo implementadas por este Executivo, que a Câmara Municipal delibere no sentido de no ano letivo de 2018/2019, apoiar os alunos nas condições supracitadas, assumindo o pagamento de 50% do custo do seu passe de transporte escolar, caso, os candidatos reúnam as condições e termos constantes no anexo I à presente informação.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

4. Apoio à Educação: Disponibilização de transportes escolares gratuitos aos alunos que frequentem o ensino secundário regular no Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade no Concelho de Mesão Frio:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Considerando,

As graves dificuldades económicas por que passam as famílias em geral e as de Mesão Frio em particular;

Sabendo que a escolaridade obrigatória é relevante, para o progresso social, económico e cultural das populações;

Que o Regulamento Interno do Funcionamento e Gestão dos Transportes Escolares, no Art.º 3.º 1 define que *“compete à Câmara Municipal de Mesão Frio assegurar o transporte dos alunos residentes na área do Município entre o local da sua residência e*

os estabelecimentos de ensino, de forma gratuita ou comparticipada, de acordo com as normas legais em vigor”;

Proponho, em conformidade com o disposto nos artigos 23.º n.º 2, d) e 33.º n.º 1, hh) da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, como medida de apoio às famílias, a isenção do pagamento dos transportes escolares para os alunos do ensino secundário regular que frequentem o Agrupamento de Escolas Professor António Natividade em Mesão Frio no ano lectivo 2018/2019, **com exceção dos alunos que frequentem o ensino profissional.** -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

5. Apoio à Educação: Disponibilização de transporte escolar a alunos de fora do concelho que frequentem o Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Considerando que:

O Município de Mesão Frio vem assegurando, desde há muitos anos, o transporte de crianças provenientes das freguesias vizinhas de Frende, Loivos da Ribeira, Gestaçô, Teixeira e Teixeira do Concelho de Baião e Sedielos do Concelho do Peso da Régua, que, dado a sua proximidade, optam por desenvolver os seus estudos nas nossas escolas; Que há vantagens para este Município em receber esses alunos, porquanto, por motivo da diminuição da população estudantil, constituem um importante contributo para a manutenção de alguns graus e/ou áreas de ensino, numa época em que assistimos à tendência para a redução da oferta educativa;

O Regulamento Interno do Funcionamento e Gestão dos Transportes Escolares, no art.º 4.º prevê que podem beneficiar de transporte escolar os alunos residentes em outro concelho, mas que frequentem Estabelecimentos de Ensino no Concelho de Mesão Frio, mediante deliberação anual do Executivo Municipal;

Assim, proponho que esta Câmara, conforme previsto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea gg) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e como medida de dinamização das suas escolas e manutenção da sua oferta educativa, delibere no sentido de assegurar, em idênticas condições em que o faz para as suas crianças, o transporte daquelas outras, oriundas das freguesias limítrofes dos municípios vizinhos de Baião e Peso da Régua.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

6. Valores do serviço de refeição do pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, para o ano letivo 2018/19:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A alimentação de crianças e jovens, nos estabelecimentos de educação e ensino, constitui uma necessidade que requer uma ação concertada e coerente, no respeito pelo enquadramento legal em vigor, nomeadamente os Regulamentos (CE) n.ºs 178/2002, de 28 de Janeiro, e 852/2004, de 29 abril, do Parlamento Europeu e do Conselho, que determinam a observância de normas gerais de higiene e segurança alimentar, complementando como objetivo último assegurar uma alimentação segura, equilibrada e adequada às necessidades da população escolar.

O preço das refeições a fornecer em refeitórios escolares às crianças dos estabelecimentos de educação pré-escolar e aos alunos dos ensinos básico e secundário é fixado na tabela constante do anexo I do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de Julho.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 20 do Decreto-Lei 55/2009 de 02 de Março, concretizado pelo Despacho supracitado leva-se ao conhecimento deste Executivo, os valores definidos para o ano escolar 2018/2019:

- 1- Para os alunos com **escalão 3** atribuído e subsequentes, o valor a pagar é de **1,46€, por cada refeição.**
- 2- Para os alunos detentores de **escalão B**, equivalente ao escalão 2, o valor a pagar é de **0,73€ por cada refeição.**
- 3- Para os alunos detentores de **escalão A**, equivalente ao escalão 1, estão isentos de pagamento.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

7. Regulamento Municipal “Bombeiro Valoriza Mais”- 1.ª alteração:

Sobre este assunto, subscrita pela senhora vereadora Cristina Major, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A Câmara Municipal de Mesão Frio atenta à crise económica que assola o País e em particular este concelho, apesar das fortes restrições orçamentais que vivencia, tem vindo, nos últimos anos, a propor e implementar uma “panóplia” de políticas sociais, com o intuito de combater as desigualdades e injustiças sociais que daí possam advir.

É neste contexto de adversidades que surgem os movimentos cívicos de voluntariado, nos quais se enquadram as Corporações de Bombeiros Voluntários, constituídas por *“homens e mulheres que expõem a própria vida para salvar bens públicos e particulares, assim como a vida dos seus concidadãos, o que por si só, impõe uma*

valorização pública do seu empenhamento, pois constitui uma das expressões mais elevadas da solidariedade humana.” (Regulamento Municipal “Bombeiro – Valoriza Mais”)

Neste âmbito, como forma de reconhecimento pelo tão nobre trabalho desenvolvido pela Associação de Bombeiros Voluntários de Mesão Frio em prol da segurança e bem-estar da população, surge o Regulamento Municipal “Bombeiro - Valoriza Mais”, que a Assembleia Municipal de Mesão Frio, na sua sessão ordinária, realizada no dia 26 de dezembro de 2016, aprovou sob proposta desta Câmara Municipal, de 15 de dezembro de 2016, que *“visa o reconhecimento do papel dos bombeiros de Mesão Frio no socorro à população do concelho, um incentivo ao voluntariado nos bombeiros e um apoio a estes e às suas famílias em tempos de dificuldade que atravessámos”.* (Regulamento Municipal “Bombeiro – Valoriza Mais”)

Atendendo a que este Regulamento é omissivo na definição das competências necessárias à sua execução e tendo em vista conferir-lhe maior eficácia e celeridade na sua aplicação, tenho a honra de propor que seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea K) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para os efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25º, do referido diploma, a seguinte alteração ao seu artigo 4.º:

Artigo 4º

Benefícios

1 – (anterior corpo do artigo) ...

- a) - ...*
- b) - ...*
- c) - ...*
- d) - ...*
- e) - ...*
- f) - ...*
- g) - ...*
- h) - ...*
- i) - ...*
- j) - ...*
- k) - ...*
- l) - ...*
- m) - ...*

2. *A atribuição dos benefícios constantes do presente Regulamento é da competência do Presidente da Câmara.*

Mais proponho, atendendo a que desde a entrada em vigor deste Regulamento as diversas solicitações, no seu âmbito, vêm sendo decididas pelo Presidente da Câmara, que este órgão ratifique essas decisões.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade, sendo que os senhores Presidente e Vice-Presidente não participaram na discussão e votação deste assunto por motivo de o primeiro, ser Presidente da Assembleia Geral e o segundo, membro da direção e comandante, da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mesão Frio, instituição parceira na realização deste evento e se considerarem abrangidos pelo disposto na alínea b), subalínea iv), do art.º 4º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei nº 29/87, de 30 de junho, alterada e republicada pela Lei nº 52-A/2005, de 10 de outubro, bem como pelo disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 69º do Código do Procedimento Administrativo e no nº 6 do art.º 55º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

8. Apoio à Educação - Concessão de apoios/comparticipação dos Livros de Fichas e Tablets - 1.º Ciclo do Ensino Básico

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A Educação é um direito fundamental ao qual todos deverão ter acesso. A Educação é um processo social, que se traduz no desenvolvimento humano na medida que vai ao encontro das suas necessidades e interesses. Ela é, e será, geradora de dinâmica social.

De acordo com o artigo 73º da Constituição da República Portuguesa “*O Estado promove a democratização da educação e as demais condições para que a educação, realizada através da escola e de outros meios formativos, contribua para a igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, o desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva.*”.

Na sequência das políticas levadas a cabo pelo Governo Português, na área da educação, à semelhança de anos anteriores, é prosseguido o regime de gratuitidade dos manuais escolares, aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, previsto na Lei do Orçamento do Estado de 2018, designadamente, no seu artigo 170.º, estando a sua aquisição e distribuição a cargo dos Agrupamentos de Escolas.

Sendo esta, igualmente, uma preocupação da Câmara Municipal de Mesão Frio, atenta às dificuldades vivenciadas por alguns agregados familiares, que com o início do ano letivo evidenciam-se com maior “ênfase”, impedindo, assim, a aquisição de todo o material necessário para o acesso a uma educação digna, tem implementado, ao longo dos últimos anos, várias políticas nesta área como sendo: transportes escolares gratuitos a todos os alunos que frequentam o Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade; refeições gratuitas aos alunos detentores de escalão de rendimentos 1 e 50% aos alunos com escalão de rendimentos 2, do material escolar nos termos de um Acordo celebrado com o Agrupamento de Escolas, dos livros de fichas, acesso à plataforma “Escola Virtual” disponibilizada pela Porto Editora a todos os alunos do 1.º CEB e distribuição de Tablets a todos os alunos do 4.º ano, entre outros.

Assim, à semelhança do ano transato, pretende-se, em complemento à medida levada a cabo pelo Governo da Nação, disponibilizar os Livros de Fichas, sem o acesso digital, aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, que usufruem de escalão 1 de rendimentos e contribuir com o valor de 50% para os alunos de escalão 2.

Como forma de dar continuidade ao acesso à Plataforma “Escola Virtual”, que em muito contribui para o desenvolvimento das competências pessoais, educativas e tecnológicas, pretende-se no presente ano letivo disponibilizar, igualmente, aos alunos do 4.º ano, um Tablet, que lhes irá permitir aceder aos conteúdos abordados na sala de aulas, recorrendo às novas tecnologias, no domicílio, tornando-se, por isso, necessário a aquisição dos dispositivos informáticos móveis.

Assim sendo, à Câmara Municipal, no uso das competências que lhe estão atribuídas, nos termos da alínea *hh*), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, competirá deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.

Partindo destes princípios e dando continuidade à política adotada no que concerne ao apoio às famílias dos alunos que frequentam o Centro Escolar de Mesão Frio, **proponho:**

- i) que a Câmara Municipal delibere no sentido de assegurar, gratuitamente, o livro de fichas, sem o acesso digital, aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, que usufruem de escalão de rendimentos 1 e contribuir com o valor de 50% para os alunos de escalão de rendimentos 2, no ano lectivo 2018/2019, no estrito cumprimento da comunicação que será feita, pelo Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, a esta Câmara Municipal;

- ii) que a Câmara Municipal, ao abrigo do Programa Municipal “Bombeiros Valoriza +”, assegure os encargos com os Livros de Fichas, sem o acesso digital, aos descendentes dos Bombeiros que frequentem o 1.º ciclo do ensino básico, matriculados no ano lectivo 2018/2019, no estrito cumprimento da comunicação que será feita, pelo Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, a esta Câmara Municipal e cujos processos tenham dado entrada nos serviços da mesma e tenham sido deferidos, designadamente, em 75% para os que se enquadrem no escalão de rendimentos 2 e 25% para os que se enquadrem no escalão 3 ou superior;
- iii) que a Câmara Municipal delibere no sentido de assegurar, gratuitamente, um *Tablet*, que permitirá o acesso à Plataforma “Escola Virtual” e/ou outras ferramentas informáticas, a todos os alunos do 4.º ano, do 1.º ciclo do ensino básico, matriculados no ano letivo 2018/2019, no estrito cumprimento da comunicação que será feita, pelo Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, a esta Câmara Municipal.

Os alunos que tenham ficado retidos, no ano letivo 2017/2018, não poderão ter acesso às medidas de apoio supra identificadas.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

9. Moção:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor vereador Eduardo Miranda, foi presente a seguinte **MOÇÃO:**

“A Secção Política concelhia do PSD de Mesão Frio teve conhecimento através da comunicação social escrita e pelas redes sociais que a partir do próximo mês de agosto a CP - Comboios de Portugal se prepara para suprimir cinco combóis diários na Linha do Douro. Esta decisão e na altura que se pretende levar a efeito, compromete seriamente toda uma região que se quer afirmar no país e no mundo. Estamos a falar de um destino turístico por excelência, classificado em 2001 pela UNESCO como património mundial. Abrange uma área de 24 600 hectares do Alto Douro Vinhateiro, repartidos por 13 concelhos: Mesão Frio, Peso da Régua, Santa Marta de Penaguião, Vila Real, Alijó, Sabrosa, Murça, Carrazeda de Ansiães, Torre de Moncorvo, Lamego, Armamar, Tabuaço, S. João da Pesqueira e Vila Nova de Foz Côa. Estranhámos esta posição tanto mais que estamos perante uma procura cada vez mais forte deste tipo de mobilidade por parte de uma população mais jovem. É exemplo o Movijovem, movimento criado recentemente pelo Turismo do Porto e Norte de Portugal e Pousadas de Juventude no Norte de Portugal. Assim sendo a Secção Política concelhia do PSD de Mesão Frio vai associar-se a todas as iniciativas que visem a reversão desta decisão e através do seu

vereador vai apresentar à camara municipal de Mesão Frio esta moção com proposta de aprovação e divulgação pelas outras camaras que constituem o Alto Douro Vinhateiro.”

DELIBERAÇÃO: Reprovada, por unanimidade, tendo os senhores Presidente da Câmara e os vereadores eleitos nas listas do Partido Socialista apresentado a seguinte **DECLARAÇÃO DE VOTO:**

“Os vereadores do PS não funcionam em função de qualquer boato ou notícia falsa.

Existe um compromisso do Governo com o Município de Mesão Frio sobre o projeto de modernização/utilização da linha do Douro (troço Marco – Régua);

Nesse compromisso está assumida uma calendarização que não está, neste momento, em risco.

Nesse compromisso está também assumido, por parte do Governo, a melhoria da oferta e da qualidade dos serviços a operar neste troço.

À data da apresentação desta moção sabe-se que a notícia que a determinou é falsa e não se confirmou, tendo, inclusive, segundo a CP, havido lugar ao seu reforço, até 30 de setembro, por motivo da procura turística nesta região. Por isso, votamos contra.” -----

- Também o senhor vereador Eduardo Miranda, proponente desta moção, apresentou, como sua declaração de voto, a cópia, aparentemente de uma notícia da imprensa, não identificada, com o título, “CP garante que não vai haver supressão de comboios na Linha do Douro”, que fica arquivada na pasta anexa à presente ata. -----

5. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E nada havendo mais a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 2 do artigo 34.º do decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a qual vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, *Luís Paulo Pereira Cortez*, técnico superior com funções de secretário, que a elaborei. Seguidamente foi encerrada a reunião, quando eram quinze horas e trinta minutos. -----

O secretário da reunião

O Presidente da Câmara

